



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 135 /2024

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro a entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Associação Tatame do Bem, CNPJ 18.129.747/0001-00, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0000.0.359	Apoio ao Tatame do Bem	
4.4.50.42 1710 3210	Auxílios	50.000,00

Art. 3º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025 no Programa “Encargos Especiais”, a ação “Apoio ao Tatame do Bem”

Art. 4º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 10 de maio de 2024.

EUGENIO VILELA
JUNIOR:799185496
53

Assinado de forma digital por
EUGENIO VILELA
JUNIOR:79918549653
Dados: 2024.05.10 15:25:23
-03'00'

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

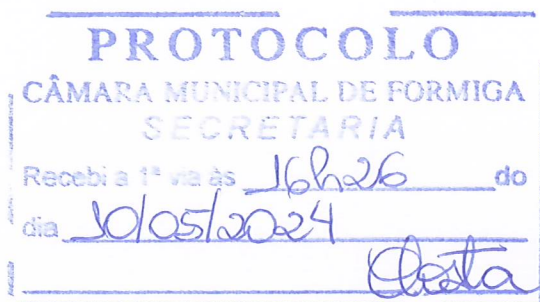


PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 71/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 10 de maio de 2024



Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa repassar à Associação Tatame do Bem, Entidade inscrita no CNPJ sob o nº 18.129.747/0001-00, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), bem como para abertura do respectivo crédito especial.

O repasse é proveniente de emenda parlamentar (Transferência Especial – Autoria do Deputado Estadual Mauro Tramonte), com destinação para investimentos na entidade, conforme se infere da leitura do Memorando nº 040/SCL oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGENIO VILELA
JUNIOR:7991854
9653
Assinado de forma digital
por EUGENIO VILELA
JUNIOR:79918549653
Dados: 2024.05.10
15:25:08 -03'00'
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG

Memorando nº040/SCL

Formiga, 30 de abril de 2024.

DE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes

PARA: Gabinete do Prefeito - Ilmo. Sr. Marden Lima

Assunto: Solicita encaminhamento de projeto de lei

Vimos à presença de V. Sa. solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, visando autorização para o repasse de recursos financeiros ao Tatame do Bem, no valor de R\$50.000,00. Esclarecemos que o repasse é proveniente de emenda parlamentar, indicação nº 145.298, na modalidade Transferência Especial, de autoria do Deputado Estadual Mauro Tramonte, conforme Resolução SEGOV nº014, 03 de abril de 2024 e será utilizado para investimentos na referida entidade.

Para fazer face às despesas relacionadas acima, será necessária a abertura de crédito especial, conforme discriminação:

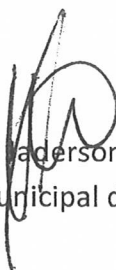
01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0000.X.XXX	Apoio ao Tatame do Bem	
4.4.50.42 1710	Auxílios	50.000,00

Para fazer face à despesa deverá ser utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art.43, §1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 março de 1964.

Solicitamos ainda autorização para incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025 no Programa “Encargos Especiais”, a ação “Apoio ao Tatame do Bem”.

Certos de sua atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Aderson Teixeira
Secretário Municipal de Educação e Esportes

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se parcialmente de suas atribuições, correspondente a um total de 10% da carga horária, até 17/7/2026, para participar de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT, ministrado pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, em Teófilo Otoni/MG, com ônus limitado para o Estado.

RANGEL FREITAS DOS SANTOS, MASP 964724-9. ADMISSÃO 2, PEBIIB/VICE-DIREÇÃO.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 20/12/2025, para

Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 17/7/2026, para participar de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT, ministrado pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, em Teófilo Otoni/MG, com ônus limitado para o Estado.

RANGEL FREITAS DOS SANTOS, MASP 964724-9. ADMISSÃO 1, PEBIP.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 31/12/2027, para participar de Doutorado em Letras: Estudos Literários, ministrado pela Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, em Juiz de Fora/MG, com ônus limitado para o Estado.

LUCAS NEIVA DA SILVA, MASP 1200100-4. ADMISSÃO 3, PEBIIB.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, em prorrogação, de 29/2/2024 a 30/4/2024, para participar de Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional - PROFBio, ministrado pela Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, em Juiz de Fora/MG, com ônus limitado para o Estado.

JOSÉ FERNANDO ANTUNES MILLANE, MASP 874230-6. ADMISSÃO 2, PEBIIG.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o servidor abaixo relacionado, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 20/12/2025, para

participar de Mestrado em Música, ministrado pela Universidade Federal de São João del-Rei, em São João del-Rei/MG, com ônus limitado para o Estado.

LUCAS AGOSTINI MONTEIRO, MASP 1198742-7. ADMISSÃO 3, PEBID.

usando da competência delegada pelo Decreto nº 48.415, de 10 de maio de 2022, autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, a afastar-se integralmente de suas atribuições, até 17/7/2026, para participar de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT, ministrado pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, em Teófilo Otoni/MG, com ônus limitado para o Estado.

PAULA DE CÁSSIA VENTURA, MASP 1238648-8. ADMISSÃO 3, PEBIIB.

03 1924071 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Gustavo da Cunha Pereira Valadares

Expediente

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 14, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programas incluídos na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas individuais e de blocos na modalidade transferência especial, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais (O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 24.404, de 2 de agosto de 2023, na Lei nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, e no Decreto nº 48.138, de 17 de fevereiro de 2021, Considerando a Emenda Constitucional nº 101, de 20 de dezembro de 2019, que acrescenta o art. 160-A à Constituição do Estado, a fim de disciplinar a transferência a municípios de recursos estaduais decorrentes de programas incluídos na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais, de blocos e de bancadas e das outras providências;

Considerando a Resolução SEGOV nº 05, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2024, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bloco incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência especial para os municípios beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - O repasse previsto no caput deste artigo dar-se-á em favor do art. 160, § 6º, e no art. 160-A, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, da Constituição do Estado, considerando a programação orçamentária incluída por emendas parlamentares individuais e de bloco na LOA 2024, indicada pelo autor da emenda na modalidade transferência especial para os municípios e aprovada pelo órgão ou entidade gestora da emenda, nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei nº 24.404, de 2 de agosto de 2023 e dos arts. 8º, 9º, 11, 12 e 13 da Resolução SEGOV nº 5, de 31 de janeiro de 2024.

§ 2º - A transferência de recursos para os municípios beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução independe da adimplência do ente federado destinatário, nos termos do art. 160, § 14, da Constituição do Estado, do art. 44 da Lei nº 24.404, de 2 de agosto de 2023 e do art. 5º da Resolução SEGOV nº 5, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Os recursos financeiros destinados aos municípios beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$ 705.645.075,28 (setecentos e cinco milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - Investimentos: 1491.04.122.119.2048.0001.444041-08.0.10.8

II - Outras despesas correntes: 1491.04.122.119.2048.0001.314041-08.0.10.8

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados diretamente ao município beneficiário, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congêntre, e conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - A abertura de conta bancária específica para fins de recebimento dos recursos de transferência especial será providenciada pela Administração Pública do Poder Executivo Estadual junto ao Banco do Brasil S.A. na mesma agência bancária em que o município recebe recursos provenientes de transferências constitucionais.

§ 2º - Será aberta uma única conta por município beneficiário, independentemente do número de indicações de emendas parlamentares recebidas e do autor da emenda.

§ 3º - A abertura da conta bancária específica prevista no § 1º deste artigo será comunicada ao autor da emenda, que será responsável por dar ciência ao município beneficiário para adoção das providências para ativação da conta, com vistas a possibilitar o recebimento dos recursos.

§ 4º - Para indicações de bloco, a comunicação prevista no § 3º deste artigo será realizada ao líder do bloco, conforme art. 6º da Resolução SEGOV nº 5, de 31 de janeiro de 2024.

§ 5º - Compete ao município beneficiário providenciar a formalização da prestação de serviços com o Banco do Brasil S.A. para ativação da conta na agência bancária prevista no § 1º deste artigo.

Art. 4º - Os recursos transferidos na modalidade de transferência especial passarão a pertencer ao município beneficiário no ato da efetiva transferência financeira e deverão ser utilizados observando os parâmetros estabelecidos no art. 160-A da Constituição do Estado.

§ 1º - Os recursos transferidos na forma do caput não integrarão a receita do município beneficiário para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo e do endividamento do ente federado beneficiário, nos termos do § 14 do art. 160, e do art. 160-A, § 1º, da Constituição do Estado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos no pagamento de:

I - despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos e com pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

§ 2º - Os recursos transferidos na forma do caput serão aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do município beneficiário, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º - Os recursos deverão ser aplicados em despesas de capital ou corrente, conforme os grupos de despesas definidos pelo parlamentar autor da emenda, em sua indicação, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 13 da Resolução SEGOV nº 5, de 31 de janeiro de 2024 e constantes no Anexo I desta Resolução.

§ 4º - O município beneficiário poderá firmar contratos de cooperação técnica a fim de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.

§ 5º - A execução dos recursos deverá obedecer às demais normas de direito público aplicáveis às despesas públicas, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º - A prestação de conta dos recursos transferidos deverá ser realizada em conformidade com normativos e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, observados os arts. 70 e 71 da Constituição Federal e arts. 73, 74 e 76 da Constituição do Estado.

Parágrafo único - Sem prejuízo do processo previsto no caput, poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pela Secretaria de Estado de Governo ou pela Controladoria-Geral do Estado, informações sobre a execução dos recursos de transferência especial para fins de transparência, controle social e acompanhamento por parte do parlamentar autor da emenda.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de abril de 2024.
Gustavo Valadares
Secretário de Estado de Governo

ANEXO I - LISTA DE BENEFICIÁRIOS

AUTOR DA EMENDA	Nº INDICAÇÃO	MUNICÍPIO	CNPJ MUNICÍPIO	GRUPO DE DESPESA	VALOR INDICADO
ADRIANO ALVARENGA	13497	DESCOBERTO	18.558.098/0001-62	INVESTIMENTOS	R\$ 11.900,00
ADRIANO ALVARENGA	14398	DESCOBERTO	18.558.098/0001-62	INVESTIMENTOS	R\$ 129.000,00
ADRIANO ALVARENGA	138269	PIMENTA	16.735.962/0001-48	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
ADRIANO ALVARENGA	138270	SAO JOSE DO GOIABAL	18.402.532/0001-91	INVESTIMENTOS	R\$ 500.000,00
ADRIANO ALVARENGA	138271	URUCANIA	18.316.281/0001-51	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
ADRIANO ALVARENGA	138278	CAMBULQUIRA	17.955.386/0001-98	INVESTIMENTOS	R\$ 210.000,00
ADRIANO ALVARENGA	138532	RITAPOLIS	18.557.533/0001-05	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
ADRIANO ALVARENGA	138533	SIMAO PEREIRA	18.338.293/0001-87	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
ADRIANO ALVARENGA	138724	GUARACIABA	19.382.647/0001-53	INVESTIMENTOS	R\$ 25.000,00
ADRIANO ALVARENGA	138725	PIRAUBA	18.554.147/0001-99	INVESTIMENTOS	R\$ 400.000,00
ADRIANO ALVARENGA	139366	RITAPOLIS	18.557.533/0001-05	INVESTIMENTOS	R\$ 1.180.000,00
ADRIANO ALVARENGA	139664	PINCO-D'ÁGUA	01.613.204/0001-60	INVESTIMENTOS	R\$ 60.000,00
ADRIANO ALVARENGA	142183	MIRADOURO	17.947.623/0001-79	INVESTIMENTOS	R\$ 500.000,00
ADRIANO ALVARENGA	142184	RIO DOCE	18.316.265/0001-69	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
ADRIANO ALVARENGA	143496	DESCOBERTO	18.558.098/0001-62	INVESTIMENTOS	R\$ 235.000,00
ADRIANO ALVARENGA	138319	CAMBULQUIRA	17.955.386/0001-98	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 90.000,00
ADRIANO ALVARENGA	139344	CORREGO NOVO	18.334.284/0001-18	INVESTIMENTOS	R\$ 280.000,00
ADRIANO ALVARENGA	139370	AMPARO DA SERRA	18.316.174/0001-23	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
ADRIANO ALVARENGA	139371	SEM FEIXE	01.625.189/0001-70	INVESTIMENTOS	R\$ 30.000,00
ADRIANO ALVARENGA	139468	ERVALIA	18.133.306/0001-81	INVESTIMENTOS	R\$ 30.000,00
ADRIANO ALVARENGA	139860	PONTE NOVA	23.804.149/0001-29	INVESTIMENTOS	R\$ 40.000,00
ADRIANO ALVARENGA	142182	VERMELHO NOVO	01.620.744/0001-71	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
ADRIANO ALVARENGA	139367	MARIJACU	18.385.088/0001-72	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00
ADRIANO ALVARENGA	139368	BOM JESUS DO AMPARO	18.317.693/0001-06	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
ADRIANO ALVARENGA	139369	MANJUAU	18.385.088/0001-72	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
ADRIANO ALVARENGA	139859	NOVA UNIAO	18.302.307/0001-03	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
ADRIANO ALVARENGA	139345	CORREGO NOVO	18.334.284/0001-18	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 120.000,00
ALÉ PORTELA	137473	MATHIAS LOBATO	18.332.619/0001-69	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 600.000,00
ALÉ PORTELA	137764	GOIABEIRA	01.615.421/0001-90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 300.000,00
ALÉ PORTELA	138047	SANTA EFIGENIA DE MINAS	18.307.462/0001-11	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 100.000,00
ALÉ PORTELA	137472	MATHIAS LOBATO	18.332.619/0001-69	INVESTIMENTOS	R\$ 2.000.000,00
ALÉ PORTELA	137763	GOIABEIRA	01.615.421/0001-90	INVESTIMENTOS	R\$ 700.000,00
ALÉ PORTELA	137766	BELO HORIZONTE	18.715.383/0001-40	INVESTIMENTOS	R\$ 350.000,00
ALÉ PORTELA	138046	SANTA EFIGENIA DE MINAS	18.307.462/0001-11	INVESTIMENTOS	R\$ 330.000,00
ALÉ PORTELA	138309	VERMELHO NOVO	01.620.744/0001-71	INVESTIMENTOS	R\$ 237.000,00
ALÉ PORTELA	138310	FREI GASPAR	18.404.913/0001-39	INVESTIMENTOS	R\$ 962.372,00
ALÉ PORTELA	138433	MARILAC	18.409.193/0001-02	INVESTIMENTOS	R\$ 399.179,00
ALÉ PORTELA	139373	CHALE	18.392.548/0001-90	INVESTIMENTOS	R\$ 46.820,00
ALÉ PORTELA	141151	ENGENHEIRO CALDAS	18.080.655/0001-82	INVESTIMENTOS	R\$ 240.808,00
ALÉ PORTELA	137767	BELO HORIZONTE	18.715.383/0001-40	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 150.000,00
ALÉ PORTELA	138132	SANTA EFIGENIA DE MINAS	18.307.462/0001-11	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 50.000,00
ALÉ PORTELA	138434	MARILAC	18.409.193/0001-02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 170.000,00
ALÉ PORTELA	141152	ENGENHEIRO CALDAS	18.080.655/0001-82	INVESTIMENTOS	R\$ 245.700,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142935	DATAS	17.754.193/0001-79	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142981	ENTRE RIOS DE MINAS	20.356.747/0001-94	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142982	VIRGOLPOLIS	18.307.512/0001-60	INVESTIMENTOS	R\$ 70.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142994	TURMALINA	25.324.187/0001-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 45.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142937	ACUCENA	17.005.216/0001-43	INVESTIMENTOS	R\$ 185.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142938	ALPENAS	18.243.220/0001-01	INVESTIMENTOS	R\$ 130.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142959	ALVORADA DE MINAS	18.303.164/0001-53	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142960	BORDA DA MATA	17.912.023/0001-75	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142961	CACHOEIRA DA PRATA	25.004.532/0001-28	INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142962	CASA GRANDE	18.667.477/0001-90	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142963	CONFINS	01.006.232/0001-10	INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142964	CRISTIANO OTONI	19.718.402/0001-54	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142965	DIAMANTINA	17.254.136/0001-90	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142966	DIVISA NOVA	18.243.279/0001-08	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142967	DONA EULÉBIA	17.706.656/0001-27	INVESTIMENTOS	R\$ 40.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142968	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	18.675.900/0001-02	INVESTIMENTOS	R\$ 400.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142969	FORTUNA DE MINAS	18.116.145/0001-18	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142970	IGARAPE	18.715.474/0001-85	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142971	ITABIRITO	18.307.835/0001-54	INVESTIMENTOS	R\$ 330.000,00
ALENCAR DA SILVEIRA JR.	142972	ITACARAMBI	18.283.101/0001-82	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

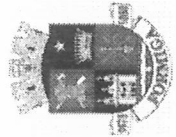
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320240404005603016.

MARIO HENRIQUE CAIXA	146909	ESMERALDAS	18.715.466.0001-39	INVESTIMENTOS	R\$ 30.000,00
MARIO HENRIQUE CAIXA	146911	BOCAIUA	18.803.072.0001-33	INVESTIMENTOS	R\$ 30.000,00
MARIO HENRIQUE CAIXA	139401	SÃO JOSÉ DA LAPA	42.774.281.0001-80	INVESTIMENTOS	R\$ 250.000,00
MARIO HENRIQUE CAIXA	139402	BRUMADINHO	18.365.929.0001-40	INVESTIMENTOS	R\$ 250.000,00
MARIO HENRIQUE CAIXA	139403	VESPASIANO	18.715.425.0001-43	INVESTIMENTOS	R\$ 250.000,00
MARIO HENRIQUE CAIXA	139404	RIBEIRAO DAS NEVES	18.144.609.0001-09	INVESTIMENTOS	R\$ 250.000,00
MARIO HENRIQUE CAIXA	139414	SÃO BENTO ABADE	17.877.176.0001-29	INVESTIMENTOS	R\$ 1.000,00
MARIO HENRIQUE CAIXA	139415	LUMINARIAS	18.244.301.0001-26	INVESTIMENTOS	R\$ 5.000,00
MARIO HENRIQUE CAIXA	139416	LUMINARIAS	18.244.301.0001-26	INVESTIMENTOS	R\$ 20.000,00
MARIO HENRIQUE CAIXA	139417	CONTAGEM	18.715.508.0001-31	INVESTIMENTOS	R\$ 270.000,00
MARIO HENRIQUE CAIXA	139418	NOVA LIMA	22.933.889.0001-17	INVESTIMENTOS	R\$ 60.000,00
MARLI RIBEIRO	140106	MONTE CARMELO	18.593.103.0001-78	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 140.579,00
MARLI RIBEIRO	140105	MONTE CARMELO	18.593.103.0001-78	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
MARLI RIBEIRO	143400	PARACATU	18.278.051.0001-45	INVESTIMENTOS	R\$ 158.738,25
MARLI RIBEIRO	143425	GUARDA-MOR	18.602.029.0001-09	INVESTIMENTOS	R\$ 400.000,00
MARLI RIBEIRO	143515	CARMO DO PARANAIBA	18.125.146.0001-29	INVESTIMENTOS	R\$ 120.000,00
MARLI RIBEIRO	143802	BURITIS	18.278.051.0001-45	INVESTIMENTOS	R\$ 800.000,00
MARLI RIBEIRO	144228	PARACATU	18.278.051.0001-45	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 180.000,00
MARLI RIBEIRO	144226	PARACATU	18.278.051.0001-45	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
MARLI RIBEIRO	144227	PARACATU	18.278.051.0001-45	INVESTIMENTOS	R\$ 180.000,00
MARLI RIBEIRO	144341	BURITIS	18.125.146.0001-29	INVESTIMENTOS	R\$ 400.000,00
MARLI RIBEIRO	144638	BRASILÂNDIA DE MNAS	01.602.009.0001-35	INVESTIMENTOS	R\$ 160.000,00
MARLI RIBEIRO	144640	VARIAO DE MINAS	01.609.780.0001-34	INVESTIMENTOS	R\$ 140.000,00
MARLI RIBEIRO	144643	VARIAO DE MINAS	01.609.780.0001-34	INVESTIMENTOS	R\$ 60.000,00
MARLI RIBEIRO	144644	VAZANTE	18.278.051.0001-45	INVESTIMENTOS	R\$ 419.158,33
MARLI RIBEIRO	137485	PARACATU	18.192.360.0001-71	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
MARLI RIBEIRO	139430	LAGAMAR	19.942.895.0001-01	INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
MARLI RIBEIRO	139431	ARAPUÁ	18.125.120.0001-80	INVESTIMENTOS	R\$ 120.000,00
MARLI RIBEIRO	139459	ARINOS	18.715.508.0001-31	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
MARLI RIBEIRO	139462	CONTAGEM	18.715.508.0001-31	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
MARLI RIBEIRO	139470	SETE LAGOAS	24.996.969.0001-23	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
MARLI RIBEIRO	140439	BURITIZERO	18.278.051.0001-45	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
MARLI RIBEIRO	140442	NOVA PONTE	18.159.905.0001-74	INVESTIMENTOS	R\$ 120.000,00
MARLI RIBEIRO	141687	VICOSA	18.132.449.0001-79	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
MARLI RIBEIRO	142014	SANTANA DO JACARE	17.888.116.0001-01	INVESTIMENTOS	R\$ 60.000,00
MARLI RIBEIRO	142021	JACINTO	18.349.910.0001-40	INVESTIMENTOS	R\$ 250.000,00
MARLI RIBEIRO	142022	RIACHINHO	25.222.118.0001-05	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
MARLI RIBEIRO	142203	CARVALHOPOLIS	18.242.800.0001-84	INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
MARLI RIBEIRO	142438	TRES CORACOES	17.925.335.0001-19	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
MARLI RIBEIRO	142439	VAZANTE	18.278.051.0001-45	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
MARLI RIBEIRO	142831	MARIPI DE MINAS	17.724.162.0001-75	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
MARLI RIBEIRO	143584	CARMO DO PARANAIBA	18.602.029.0001-09	INVESTIMENTOS	R\$ 250.000,00
MARLI RIBEIRO	144168	BURITIS	18.125.146.0001-29	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
MARLI RIBEIRO	144234	UBERLANDIA	18.431.312.0001-15	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
MARLI RIBEIRO	144632	UNAI	18.125.161.0001-77	INVESTIMENTOS	R\$ 110.000,00
MARQUINHO LEMOS	146458	ACAICA	18.295.287.0001-90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 90.000,00
MARQUINHO LEMOS	146459	BONITO DE MINAS	01.612.493.0001-83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 30.000,00
MARQUINHO LEMOS	146460	DIVINO	18.114.272.0001-88	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 120.000,00
MARQUINHO LEMOS	146461	DORISOPOLIS	18.306.647.0001-01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 120.000,00
MARQUINHO LEMOS	146462	LEME DO PRADO	01.587.109.0001-30	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 30.000,00
MARQUINHO LEMOS	146463	SENADOR MODESTINO GONCALVES	17.754.110.0001-41	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 30.000,00
MARQUINHO LEMOS	146337	ACAICA	18.295.287.0001-90	INVESTIMENTOS	R\$ 210.000,00
MARQUINHO LEMOS	146338	ALVARENGA	19.770.288.0001-01	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
MARQUINHO LEMOS	146339	ARACUAI	17.963.085.0001-17	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00
MARQUINHO LEMOS	146380	ARICANDUVA	01.608.511.0001-43	INVESTIMENTOS	R\$ 80.000,00
MARQUINHO LEMOS	146381	AUGUSTO DE LIMA	17.694.845.0001-27	INVESTIMENTOS	R\$ 80.000,00
MARQUINHO LEMOS	146384	BERTOPOLIS	18.404.597.0001-84	INVESTIMENTOS	R\$ 600.000,00
MARQUINHO LEMOS	146385	BOM JESUS DO GALHÃO	18.334.276.0001-71	INVESTIMENTOS	R\$ 400.000,00
MARQUINHO LEMOS	146386	BONITO DE MINAS	01.612.493.0001-83	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
MARQUINHO LEMOS	146388	CARBONITA	21.154.174.0001-89	INVESTIMENTOS	R\$ 40.000,00
MARQUINHO LEMOS	146389	CARBONITA	21.154.174.0001-89	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
MARQUINHO LEMOS	146390	CONTAGEM	18.715.508.0001-31	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
MARQUINHO LEMOS	146392	CONTAGEM	18.715.508.0001-31	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	146393	CORINTO	17.695.016.0001-69	INVESTIMENTOS	R\$ 80.000,00
MARQUINHO LEMOS	146394	COITO DE MAGALHAES DE MINAS	17.754.177.0001-86	INVESTIMENTOS	R\$ 60.000,00
MARQUINHO LEMOS	146395	DIVINO	18.114.272.0001-88	INVESTIMENTOS	R\$ 330.000,00
MARQUINHO LEMOS	146396	DIVINO	18.114.272.0001-88	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	146397	DORISOPOLIS	18.306.647.0001-01	INVESTIMENTOS	R\$ 280.000,00
MARQUINHO LEMOS	146398	ERVALIA	18.133.306.0001-81	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	146419	ESPERA FELIZ	18.114.264.0001-31	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
MARQUINHO LEMOS	146420	FREI GASPAR	18.404.913.0001-39	INVESTIMENTOS	R\$ 30.000,00
MARQUINHO LEMOS	146421	INHAPI	20.905.865.0001-04	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00
MARQUINHO LEMOS	146422	ITAMARANDIBA	16.886.871.0001-94	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	146423	JANAUÁ	18.017.392.0001-67	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	146424	JOÃO MONTE EVADE	18.401.059.0001-37	INVESTIMENTOS	R\$ 400.000,00
MARQUINHO LEMOS	146425	JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	01.613.372.0001-56	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
MARQUINHO LEMOS	146426	LUZ DE FORA	18.338.178.0001-02	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
MARQUINHO LEMOS	146427	LEME DO PRADO	01.587.109.0001-30	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	146428	LAIUNHA	18.392.532.0001-41	INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
MARQUINHO LEMOS	146429	LUISLANDIA	01.612.887.0001-31	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
MARQUINHO LEMOS	146430	MACHADO	18.242.784.0001-20	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	146431	MARIANA	18.295.303.0001-44	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	146432	MONTE AZUL	18.650.945.0001-14	INVESTIMENTOS	R\$ 400.000,00
MARQUINHO LEMOS	146433	MONTES CLAROS	22.678.874.0001-35	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00
MARQUINHO LEMOS	146434	MORADA NOVA DE MINAS	18.296.665.0001-50	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	146435	OURO PRETO	18.295.286.0001-36	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	146436	OURO VERDE DE MINAS	18.404.947.0001-23	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
MARQUINHO LEMOS	146437	PIRANGUINHO	18.192.906.0001-10	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	146438	POCRANE	18.334.318.0001-74	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00
MARQUINHO LEMOS	146439	PORTEIRINHA	18.013.326.0001-19	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	146440	POMPEU	18.296.681.0001-42	INVESTIMENTOS	R\$ 40.000,00
MARQUINHO LEMOS	146441	RAUL SOARES	18.836.965.0001-84	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
MARQUINHO LEMOS	146442	SABINOPOLES	18.307.454.0001-75	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
MARQUINHO LEMOS	146443	SÃO FRANCISCO DO GLORIA	18.114.231.0001-91	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
MARQUINHO LEMOS	146444	SÃO PEDRO DOS FERROS	19.243.500.0001-82	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
MARQUINHO LEMOS	146445	SENADOR MODESTINO GONCALVES	17.754.110.0001-41	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	146446	SERRO	18.203.371.0001-81	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	146447	SIMONESIA	18.385.120.0001-10	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	146448	TAPARUBA	01.616.741.0001-64	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	146449	TEOFILO OTONI	18.404.780.0001-09	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	146450	TIROS	18.603.094.0001-34	INVESTIMENTOS	R\$ 40.000,00
MARQUINHO LEMOS	146451	TURMALINA	25.324.187.0001-00	INVESTIMENTOS	R\$ 80.000,00
MARQUINHO LEMOS	146452	TEOFILO OTONI	18.404.780.0001-09	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00
MARQUINHO LEMOS	146453	UBAERANGA	66.329.717.0001-18	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	146454	VEREDINHA	01.614.685.0001-29	INVESTIMENTOS	R\$ 80.000,00
MARQUINHO LEMOS	146455	VOLTA GRANDE	17.710.690.0001-75	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
MARQUINHO LEMOS	146456	UBAERANGA	66.329.717.0001-18	INVESTIMENTOS	R\$ 60.000,00
MARQUINHO LEMOS	147955	MONTE AZUL	18.650.945.0001-14	INVESTIMENTOS	R\$ 30.000,00
MARQUINHO LEMOS	147956	ITACARAMBI	18.283.101.0001-82	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00
MARQUINHO LEMOS	147957	MIRABELA	18.017.376.0001-74	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00
MARQUINHO LEMOS	147958	COITO DE MAGALHAES DE MINAS	17.754.177.0001-86	INVESTIMENTOS	R\$ 40.000,00
MARQUINHO LEMOS	147959	DIAMANTINA	17.754.136.0001-90	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
MARQUINHO LEMOS	147960	GLANHAES	18.307.439.0001-27	INVESTIMENTOS	R\$ 61.179,00
MAURO TRAMONTE	146050	SANTA MARIA DO SUACUI	18.409.210.0001-04	INVESTIMENTOS	R\$ 30.000,00
MAURO TRAMONTE	147904	SANTA CRUZ DE MINAS	01.615.371.0001-40	INVESTIMENTOS	R\$ 15.612,00
MAURO TRAMONTE	147907	SANTA CRUZ DE MINAS	01.615.371.0001-40	INVESTIMENTOS	R\$ 256,00
MAURO TRAMONTE	147915	SANTA CRUZ DE MINAS	01.615.371.0001-40	INVESTIMENTOS	R\$ 40,00
MAURO TRAMONTE	145152	CORINTO	17.695.016.0001-69	INVESTIMENTOS	R\$ 30.000,00
MAURO TRAMONTE	145153	ALTO RIO DOCE	18.094.748.0001-66	INVESTIMENTOS	R\$ 125.000,00
MAURO TRAMONTE	145154	POCOS DE CALDAS	18.629.840.0001-43	INVESTIMENTOS	R\$ 150.000,00
MAURO TRAMONTE	145155	BARAO DE COCAIS	18.317.685.0001-60	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
MAURO TRAMONTE	145156	IBIRITE	18.715.490.0001-78	INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
MAURO TRAMONTE	145157	SANTA CRUZ DE MINAS	01.615.371.0001-40	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
MAURO TRAMONTE	145158	OURO PRETO	18.295.295.0001-36	INVESTIMENTOS	R\$ 200.000,00
MAURO TRAMONTE	145159	GOVERNADOR VALADARES	20.623.850.0001-40	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00
MAURO TRAMONTE	145180	ALBERTINA	17.912.015.0001-29	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00
MAURO TRAMONTE	145296	RIO PIRACICABA	18.400.945.0001-66	INVESTIMENTOS	R\$ 100.000,00
MAURO TRAMONTE	145297	CORINTO	17.695.016.0001-69	INVESTIMENTOS	R\$ 30.000,00
MAURO TRAMONTE	145298	FORMIGA	16.784.720.0001-25	INVESTIMENTOS	R\$ 50.000,00



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202404040056030128.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE FORMIGA
Relatório de Excesso de Arrecadação
C.N.P.J.: 16.784.720/0001-25
Município: FORMIGA

Parâmetros: Entidade: [{"valor": "173", "descricao": "MUNICÍPIO DE FORMIGA"}]; Consolidado: N; Agrupar por fonte de recurso: N; Exercício: 2024; Situação até o mês: 12; Recurso: [{"valor": "549614", "descricao": ""}]; 1.710.000,3210 / Transferência Especial dos Estados"; Previsão pelos últimos 3 anos: N - Versão: 9 de 25/08/2023 13:49:56

Mês	2024		Previsão	Saldo do Exercício	Alterações Orçamentárias	Saldo
		Arrecadado				
Janeiro	2.157,71		0,00	2.157,71	0,00	2.157,71
Fevereiro	1.761,20		0,00	1.761,20	0,00	3.918,91
Março	1.812,45		0,00	1.812,45	0,00	5.731,36
Abril	135.371,45		0,00	135.371,45	0,00	141.102,81
Mai	100.000,00		0,00	100.000,00	0,00	241.102,81
Junho	0,00		0,00	0,00	0,00	241.102,81
Julho	0,00		0,00	0,00	0,00	241.102,81
Agosto	0,00		0,00	0,00	0,00	241.102,81
Setembro	0,00		0,00	0,00	0,00	241.102,81
Outubro	0,00		0,00	0,00	0,00	241.102,81
Novembro	0,00		0,00	0,00	0,00	241.102,81
Dezembro	0,00		0,00	0,00	0,00	241.102,81
TOTAL	241.102,81		0,00	241.102,81	0,00	241.102,81